
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº34/2019**

LEI COMPLEMENTAR Nº34/2019

*EXTINGUE OS CARGOS DE OPERÁRIO I E
OPERÁRIO II INSTITUÍDOS PELA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02/2001, CRIA
O CARGO DE OPERÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*

A Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos de Operário I e Operário II instituídos pela Lei Complementar Municipal nº 02/2001.

Art. 2º. Fica criado, na estrutura do Plano de Carreiras do Município de Argirita o cargo de Operário, com atribuições, requisitos para investidura, jornada de trabalho e vencimentos estabelecidos no anexo único da presente lei.

Art. 3º. Os servidores públicos municipais efetivos ocupantes dos cargos de Operário I e Operário II serão reaproveitados no cargo de Operário, devendo o departamento de pessoal da Prefeitura Municipal de Argirita proceder às anotações necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 30 de julho de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador: 161192B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 12/08/2019. Edição 2564

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>